

**AUTO DE AVALIAÇÃO – VEÍCULO FORD F-100, PLACA IDV9088 -  
CAÇAPAVA DO SUL-RS.**

**Processo número 5000219-26.2012.8.21.0040/RS**

Certifico que, conforme a decisão do evento 16 do processo acima epigrafado, avaliei o seguinte bem:

– Veículo FORD F-100, fabricação/modelo 1983, placa IDV9088.

Primeiramente, importante constar que embora o mandado se refira a um veículo FORD F-1000, o bem avaliado se trata de um modelo FORD F-100, conforme manifestação do próprio destinatário que acompanhou a diligência e também em consulta à placa do veículo no sistema online.

O bem se encontra em um galpão na propriedade do executado, guardado no local há cerca de seis anos sem uso. Apresenta estado de conservação razoável, com algumas avarias na lataria e sujeira externa, especialmente pelo fato de estar no mesmo local há bastante tempo.

Conforme fotos anexas, a lataria apresenta avarias e uma das portas não está com o puxador interno lateral inteiro; o veículo também está sem a antena e com bastante poeira na parte externa. A parte interna (cabine) está em bom estado; a carroceria está em bom estado, inclusive carregada com materiais do destinatário; portas e capô abrem normalmente; motor aparentemente completo – segundo o destinatário, o veículo não apresentava problemas quando era usado; o bem está com os quatro pneus, porém todos murchos, provavelmente pelo tempo parado no local.

Tendo em vista o estado do carro, os valores da tabela FIPE e os preços praticados nos mercados local e nacional para veículos do mesmo modelo e em condições semelhantes, avalio o bem no valor de **R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)**.

Dou fé.



Thiago Rodrigues Pereira – oficial de justiça.

Caçapava do Sul/RS, 15 de outubro de 2025.

